

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Quarta-feira, 22 de julho de 2026

Ano XXI | Edição nº 3108



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Decretos	4
Secretaria de Contratações Públicas	12
Departamento de Compras	12
Cotações	12
Autorização	17
Licitações e Contratos	19
Aditivos / Aditamentos / Supressões	19
Adjudicação / Homologação	29
Atas de registro de preço	31
Resultados	52
Secretaria de Educação	53
Departamento de Compras	53
Autorização	53
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	54
Atos Administrativos	54
Autuações	54
Secretaria de Saúde	55
Departamento de Compras	55
Autorização	55
Cotações	56
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	61
Licitações e Contratos	61
Homologação / Adjudicação	61
Atas de Sessões	62
Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES	64
Departamento de Compras	64
Cotações	64
Termos de Referência	65

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	67
Atos Administrativos	67
Notificações	67
Departamento de Compras	73
Cotações	73
Licitações e Contratos	74
Atas de registro de preço	74
Notificações Extrajudiciais	92





SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA DE
CATANDUVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 9.418, DE 01 DE JUNHO DE 2.026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 568.000,00 (quinhentos e sessenta e oito mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 e artigo 4º da Lei Municipal nº 6.618 de 28 de novembro de 2.025 (LOA 2026), conforme a discriminação das despesas abaixo:

	02	01	03	FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Despesa	08.243.0012.2043.0000			Manutenção do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente	
104		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
	02	07	03	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa	12.361.0005.2033.0000			Manutenção do Ensino Fundamental	
274		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
	02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa	10.122.0008.2037.0000			Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
340		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	179.000,00
	02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Despesa	08.244.0010.2040.0000			Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	
478		3.3.90.14.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
480		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
	02	10	01	DEPARTAMENTO GERAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO	
Despesa	11.331.0002.2044.0000			Manutenção das Atividades da SMDet - Secretaria Municipal De Desenvolvimento	
548		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
	02	11	01	DEPARTAMENTO GERAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO	
Despesa	04.182.0014.2047.0000			Manutenção dos Serviços de Trânsito	
560		3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	208.000,00
	02	13	01	DEPARTAMENTO GERAL DE CULTURA	
Despesa	13.392.0004.2114.0000			Lei Aldir Blanc	
617		3.3.90.31.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	162.000,00

PREFEITURA DE
CATANDUVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Total da Suplementação**568.000,00**

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.030.000,00 (um milhão e trinta mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 e artigo 5º da Lei Municipal nº 6.618 de 28 de novembro de 2.025 (LOA 2026), conforme a discriminação das despesas abaixo:

	02	06	01	DEPARTAMENTO GERAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
Despesa	15.122.0015.2072.0000			Fundo Municipal de Iluminação Pública	
189		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	476.000,00
	02	07	02	FUNDEB	
Despesa	12.361.0005.2031.0000			Pessoal em Efetivo Exercício Magistério - 70%	
767		3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	1.000,00
Despesa	12.365.0005.2091.0000			Pessoal em Efetivo Exercício Magistério - 70% - Creche	
774		3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	553.000,00

Total da Suplementação**1.030.000,00**

Art. 3º O Crédito Adicional Suplementar de que trata os artigos 1º e 2º será coberto em conformidade com o artigo 43, §1º, Inciso II e III da Lei Federal nº 4.320/64, com recursos provenientes de:

Anulação:

	02	01	03	FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Despesa	08.243.0012.2043.0000			Manutenção do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente	
107		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-3.000,00
	02	07	02	FUNDEB	
Despesa	12.361.0005.2031.0000			Pessoal em Efetivo Exercício Magistério - 70%	
229		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-1.000,00
Despesa	12.365.0005.2091.0000			Pessoal em Efetivo Exercício Magistério - 70% - Creche	
235		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-553.000,00
	02	07	03	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa	12.361.0005.2033.0000			Manutenção do Ensino Fundamental	
277		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-3.000,00
	02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa	10.122.0008.2037.0000			Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
344		3.3.90.46.00		AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	-179.000,00



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

	02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Despesa	08.244.0010.2040.0000			Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	
481		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	-4.000,00
486		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-4.000,00
	02	10	01	DEPARTAMENTO GERAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO	
Despesa	11.331.0002.2044.0000			Manutenção das Atividades da SMDet - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico e Trabalho	
545		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	-5.000,00
	02	11	01	DEPARTAMENTO GERAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO	
Despesa	04.182.0014.2047.0000			Manutenção dos Serviços de Trânsito	
555		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	-100.000,00
559		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-108.000,00
	02	13	01	DEPARTAMENTO GERAL DE CULTURA	
Despesa	13.392.0004.2114.0000			Lei Aldir Blanc	
618		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-162.000,00
Total da Anulação:					-1.122.000,00
Excesso:					476.000,00

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AO 01 DIA DO MÊS
DE JUNHO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

WELLINGTON CRISTIAN VANALI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADM/FINANÇAS

PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, Nº 01 | TEL: 3531.9100 | CNPJ: 45.122.603/0001-02
CEP 15.800-031 | CATANDUVA - SP

PREFEITURA DE
CATANDUVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 9.420, DE 01 DE JUNHO DE 2.026

REALIZA TRANSPOSIÇÕES NO ORÇAMENTO VIGENTE

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado realizar transposições na importância de R\$ 565.000,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil reais), em conformidade com o artigo 20º da Lei Municipal nº 6.585 de 01 de Julho de 2.025 (LDO 2026), conforme a discriminação das despesas abaixo:

Transposições:

	02	04	01	DEPARTAMENTO GERAL DE FINANÇAS	
Despesa	28.843.0000.0007.0000			Precatórios Judiciais	
169		3.3.91.91.00		SENTENÇAS JUDICIAIS - INTRA OFSS	21.000,00
	02	07	01	SERVIÇOS EDUCACIONAIS	
Despesa	12.306.0006.2028.0000			Manutenção da Merenda Escolar	
214		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	28.000,00
	02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa	10.301.0008.2038.0000			Manutenção das Atividades de Atenção Básica	
394		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
	02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Despesa	08.244.0010.2106.0000			Assistência Social - Manutenção da Proteção Social Básica	
501		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	23.000,00
	02	11	01	DEPARTAMENTO GERAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO	
Despesa	04.182.0014.2047.0000			Manutenção dos Serviços de Trânsito	
560		3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	100.000,00
	02	12	01	DEPARTAMENTO GERAL DE MEIO AMBIENTE	
Despesa	18.542.0013.2049.0000			Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
581		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
	02	12	02	DEPARTAMENTO GERAL DE AGRICULTURA	
Despesa	18.542.0013.2052.0000			Manutenção do Zoológico Municipal	
594		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00

PREFEITURA DE
CATANDUVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

	02	14	01	DEPARTAMENTO GERAL DE ESPORTES E LAZER	
Despesa	27.812.0003.2010.0000			Manutenção do Esporte e Lazer	
627		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
632		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	369.000,00
637		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00

Total das Transposições**565.000,00**

Art. 2º As transposições de que trata o artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de:

Transposições:

	02	04	01	DEPARTAMENTO GERAL DE FINANÇAS	
Despesa	28.843.0000.0002.0000			Serviço da Dívida	
167		4.6.90.71.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	-21.000,00
	02	07	03	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa	12.361.0005.2033.0000			Manutenção do Ensino Fundamental	
277		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-28.000,00
	02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa	10.122.0008.2037.0000			Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
344		3.3.90.46.00		AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	-1.000,00
	02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Despesa	08.244.0010.2108.0000			Assistência Social - Manutenção da PSE Alta Complexidade	
537		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-23.000,00
	02	11	01	DEPARTAMENTO GERAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO	
Despesa	04.182.0014.1010.0000			Construção, Reforma e Ampl.de Prédios do Trânsito e de Terminais Urbanos e Rodoviários	
552		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	-100.000,00
	02	12	01	DEPARTAMENTO GERAL DE MEIO AMBIENTE	
Despesa	18.542.0013.1069.0000			Construção, Reforma e Ampliação do Zoológico Municipal e Prédios do Meio Ambiente	
574		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	-15.000,00
	02	14	01	DEPARTAMENTO GERAL DE ESPORTES E LAZER	
Despesa	27.812.0003.1002.0000			Construção, Reforma e Ampliação de Campos de Futebol e Centros Esportivos	
624		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	-377.000,00

Total das transposições:**-565.000,00**



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AO 01 DIA DO MÊS
DE JUNHO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

WELLINGTON CRISTIAN VANALI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADM/FINANÇAS

PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, Nº 01 | TEL: 3531.9100 | CNPJ: 45.122.603/0001-02
CEP 15.800-031 | CATANDUVA – SP

PREFEITURA DE
CATANDUVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 9.421, DE 01 DE JUNHO DE 2.026

REALIZA TRANSFERÊNCIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado realizar transferências na importância de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), em conformidade com o artigo 20º da Lei Municipal nº 6.585 de 01 de Julho de 2.025 (LDO 2026), conforme a discriminação das despesas abaixo:

Transferências:

	02	03	01	DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa	04.122.0002.2014.0000			Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	
131		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	49.000,00
	02	07	01	SERVIÇOS EDUCACIONAIS	
Despesa	12.361.0006.2024.0000			Outras Despesas da Educação	
220		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.000,00
	02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Despesa	08.244.0010.2106.0000			Assistência Social - Manutenção da Proteção Social Básica	
513		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00

Total das Transferências**85.000,00**

Art. 2º As transferências de que trata o artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de:

Transferências:

	02	03	01	DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa	04.122.0002.2014.0000			Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	
136		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-49.000,00
	02	07	01	SERVIÇOS EDUCACIONAIS	
Despesa	12.361.0006.2024.0000			Outras Despesas da Educação	
222		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-33.000,00
	02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Despesa	08.244.0010.2106.0000			Assistência Social - Manutenção da Proteção Social Básica	
502		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	-3.000,00

PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, Nº 01 | TEL: 3531.9100 | CNPJ: 45.122.603/0001-02
CEP 15.800-031 | CATANDUVA - SP



PREFEITURA DE CATANDUVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Total das Transferências:

-85.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AO 01 DIA DO MÊS
DE JUNHO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

WELLINGTON CRISTIAN VANALI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADM/FINANÇAS

PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, Nº 01 | TEL: 3531.9100 | CNPJ: 45.122.603/0001-02
CEP 15.800-031 | CATANDUVA – SP

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Cotações**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 06450/2026 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL QUALIFICADO EM JOGOS RPG PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPERVISÃO, CURADORIA, TREINAMENTO E REALIZAÇÃO DO 3º JOGA CATANDUVA, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (**CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação**, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br Até às 17h00min. do dia 27/07/2026, (prazo 3 dias úteis) e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone **(17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202**, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 22 de Julho de 2026.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de Profissional qualificado em jogos RPG para prestação de serviço de supervisão, curadoria, treinamento e realização do 3º Joga Catanduva, Secretaria Municipal de Cultura nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

Os jogos de RPG constituem importante manifestação da cultura contemporânea, promovendo integração social, criatividade, raciocínio lógico, leitura, interpretação de texto, resolução de problemas, trabalho em equipe e desenvolvimento da imaginação.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

Item	Serviço	Unidade	Qtde
1	Contratação de profissional qualificado em jogos RPG para organização do 3º Joga Catanduva. • Curadoria (nicho familiar); • Supervisão; • Treinamento de Monitores; • Contratação de 8 monitores; • Desenvolvimento de cardgame em braile e Jogo de Concientização da Diabete Data do evento: 26/09 das 09:00 as 18:00 Rua Rio de Janeiro, 100- Estação Cultura	serviço	1



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO:

A Empresa vencedora desta cotação, deverá fornecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis os seguintes documentos:

5.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;
- b) **Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.
- c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,
- d) **decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.**
- e) **MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição.

5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Dados da conta bancária no CNPJ;
- e) Declaração de Garantia do tempo do Serviço executado.

6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

O evento será principalmente no espaço das Oficinas Culturais dia 26/09/26 das 09H as 18h, na rua Rio de Janeiro, 100 Estação Cultura.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços é:

NOME: Darcio Fabiano Cardoso de Oliveira

MATRICULA: 11921

CARGO: auxiliar Administrativo

EMAIL: darcio.oliveira@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Estação Cultura

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados pela Contratante, no prazo de até 10 (dez) dias após a emissão/recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante, através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome da contratada, desde que a(s) correspondente(s) nota(s) Fiscal(is) tenha(m) sido emitida(s) sem incorreções.

Para a realização do pagamento. A empresa deverá encaminhar a nota fiscal acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações Tributárias e encargos trabalhistas e fiscais.

A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do objeto, numero do contrato, numero do empenho, e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 06450/2026

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Nome:	
CNPJ:	INSCR. ESTADUAL:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:	
FONE: WHATS:	
E-mail:	
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – Cotados em moeda corrente nacional;
- b) – Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, _____ De _____ De 2026.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**Autorização****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 05502/26

Considerando o valor estimado de, R\$ 17.000,00, a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Procurador Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: 23.412.799 MARCIO JOSE NEVES DOS SANTOS CNPJ: 23.412.799/0001-29.

Visando à MANUTENÇÃO EM 11 INSTRUMENTOS MUSICAIS DA BANDA BAMUCA - SECRETARIA DE CULTURA com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 06269/26

Considerando o valor estimado de, R\$ 2.050,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: MARCELO EVANDRO MACEDO & CIA LTDA - ME CNPJ: 16.811.551/0001-75.

Visando à CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO EM NOTEBOOK PATRIMONIO 100144 E 87349, TEATRO E CENTRO DE CONVENÇÃO, SECRETARIA DE CULTURA com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/06/13853
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 88/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 88/2025
CÓDIGO AUDESP: 2025000000524.
ADITIVO N.º 01

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP: 15.800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, nascido em 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis, nº 1245, Bairro Jardim Augusta, CEP 15.806.095, na cidade de Catanduva/SP e a empresa **F F GALVÃO ARMAZÉNS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 36.260.824/0001-48, sediada Rua Octávio Bueno Brandão, nº 68, Bairro Jardim Alto Alegre, CEP 15.054-307, na cidade de São José do Rio Preto/SP, com endereço eletrônico amazensfg@gmail.com e telefone (17) 3353-1624 / (17) 99188-2465, neste ato representada por **FABIANA FERRAZ GALVÃO**, brasileira, solteira, proprietária, portadora do RG nº 44.116.335-X, inscrita no CPF sob o nº 370.698.428-80, residente e domiciliada à Rua Felipe Gattaz, nº 131, Bairro Jardim Maria Cândida, CEP 15.020-300, na cidade de São José do Rio Preto/SP, através do presente instrumento, resolvem aditar a ata de registro de preços celebrada, decorrente do **REGISTRO DE PREÇOS N.º 88/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/06/13853, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE SONDAS FOLEY, SONDAS TRAQUEAL E SONDAS URETRAL DIVERSAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da ata de registro de preços nº. 88/2025, consoante permissão e nos termos da Cláusula 5, subitem 5.1 contida no ajuste original, de **05/08/2026 a 04/08/2027**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Ficam reajustados os valores, conforme previsto na Cláusula 7, subitem 7.1.4 do ajuste original e índice IPCA de Julho/25 a Junho/26 no percentual de 4,641330%, expostos no Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS DA ATA

Considerando o artigo 85, do Decreto Municipal nº 8544/2023, parágrafo único:

“Parágrafo único. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.”

Ficam renovados os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo N.º 2026/07/14346. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento



em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

ANEXO I

F F GALVÃO ARMAZÊNS LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	QTD INICIAL	VALOR UNITARIO REAJUSTADO (IPCA 4,641330 % JUL/25 À JUN/26)	VALOR TOTAL REAJUSTADO
9	SONDA TRAQUEAL NUMERO 6	UN	R\$ 0,49	4000	R\$ 0,51	R\$ 2.040,00
10	SONDA TRAQUEAL NUMERO 8	UN	R\$ 0,49	10000	R\$ 0,51	R\$ 5.100,00
11	SONDA TRAQUEAL NUMERO 10	UN	R\$ 0,50	10000	R\$ 0,52	R\$ 5.200,00
12	SONDA TRAQUEAL NUMERO 12	UN	R\$ 0,50	20000	R\$ 0,52	R\$ 10.400,00
13	SONDA TRAQUEAL NUMERO 14	UN	R\$ 0,60	4000	R\$ 0,63	R\$ 2.520,00
14	SONDA URETRAL ESTERIL Nº 6	UN	R\$ 0,50	20000	R\$ 0,52	R\$ 10.400,00
15	SONDA URETRAL ESTERIL Nº 8	UN	R\$ 0,49	20000	R\$ 0,51	R\$ 10.200,00
VALOR TOTAL DA ATA ATUALIZADO						R\$ 45.860,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/06/13853
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2025
CÓDIGO AUDESP: 2025000000524.
ADITIVO Nº 01

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP: 15.800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, nascido em 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis, nº 1245, Bairro Jardim Augusta, CEP 15.806.095, na cidade de Catanduva/SP e a empresa **W MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 46.952.637/0001-89, sediada Rua General Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 510, Bairro Santa Maria, CEP 09.560-380, na cidade de São Caetano do Sul/SP, com endereço eletrônico licitacao@wmedical.com.br e telefone (11) 4220-3893 / (11) 96777-2525, neste ato representada por **MARIA CLAUDIA TORCHETTI PRADO**, representante, brasileira, portadora do RG nº 34.077.978-0 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 291.148.918-75, residente e domiciliada à Rua Doutor José Milton de Freitas, nº 477, apto 22, Jardim Valkíria, CEP 15085-380, na cidade de São José do Rio Preto/SP, através do presente instrumento, resolvem aditar a ata de registro de preços celebrada, decorrente do **REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/06/13853, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE SONDAS FOLEY, SONDAS TRAQUEAL E SONDAS URETRAL DIVERSAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da ata de registro de preços nº. 88/2025, consoante permissão e nos termos da Cláusula 5, subitem 5.1 contida no ajuste original, de **05/08/2026 a 04/08/2027**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Ficam reajustados os valores, conforme previsto na Cláusula 7, subitem 7.1.4 do ajuste original e índice IPCA de Julho/25 a Junho/26 no percentual de 4,641330%, expostos no Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS DA ATA

Considerando o artigo 85, do Decreto Municipal nº 8544/2023, parágrafo único:

“Parágrafo único. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.”

Ficam renovados os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS



Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo Nº 2026/07/14346. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

ANEXO I

W MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	QTD INICIAL	VALOR UNITARIO REAJUSTADO (IPCA 4,641330 % JUL/25 À JUN/26)	VALOR TOTAL REAJUSTADO
16	SONDA URETRAL ESTERIL Nº 10	UN	R\$ 0,47	20000	R\$ 0,49	R\$ 9.800,00
17	SONDA URETRAL ESTERIL Nº 12	UN	R\$ 0,47	20000	R\$ 0,49	R\$ 9.800,00
18	SONDA URETRAL ESTERIL Nº 14	UN	R\$ 0,48	10000	R\$ 0,50	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL DA ATA ATUALIZADO						R\$ 24.600,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/05/12065

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 66/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 66/2025

CÓDIGO AUDESP: 2025000000424.

ATO N.º 01 ADITAMENTO

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP: 15.800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, representada por **CLÁUDIA DE CARVALHO COSMO**, brasileira, divorciada, nascida em 28/04/1977, portadora do RG nº 27.580.374-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 266.179.588-02, residente e domiciliada à Rua Cianorte, nº 361, Parque Glória II, CEP 15.807-185, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **MATRIZ ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.041.663/0001-69, sediada à rua João Faria da Silva, nº 281, Jardim Novo Paraíso, CEP 15.910-000, na cidade de Monte Alto/SP, com endereço eletrônico matriz-alimentos@uol.com.br / aguiar-abreu@uol.com.br e telefone (16) 3241-2367, neste ato representada por **ALINE MENDONÇA CODO**, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG nº 41.363.319-6, inscrita no CPF sob o nº 314.882.118-17, residente e domiciliada à rua Rua Antônio Maria Terron, nº 80, Bairro Residencial Barbizan, CEP 15.910-000, na cidade de Monte Alto/SP, através do presente instrumento, resolvem aditar a ata de registro de preços celebrada, decorrente do **PREGÃO ELETRONICO N.º 66/2025 – ORIGINADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 2025/05/12065, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HORTIFRUTI, TAIS COMO BANANA NANICA, MAÇÃ GALA, CEBOLA, MANDIOQUINHA, ACELGA, CHUCHU, MELANCIA, PÊRA, OVOS DE GALINHA, MANDIOCA DESCASCADA, MELÃO AMARELO E REPOLHO PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE, ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da ata de registro de preços nº. 66/2025, consoante permissão e nos termos da Cláusula 5, subitem 5.1 contida no ajuste original, de 01/08/2026 à 31/07/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Ficam reajustados os valores, conforme previsto na Cláusula 7, subitem 7.1.4 do ajuste original e índice IPCA de Julho/25 à Junho/26 no percentual de 4,641330%, expostos no Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS DA ATA

Considerando o artigo 85, do Decreto Municipal nº 8544/2023, parágrafo único:

“Parágrafo único. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.”

Ficam renovados os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo Nº 2026/07/13739.

ANEXO I

MATRIZ ALIMENTOS LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE INICIAL	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO IPCA JUL/25 A JUN/26 4,641330%)	VALOR TOTAL REAJUSTADO
4	MAÇA NACIONAL GALA - COTA RESERVADA 25% EPP/ME	R\$ 9,00	10.950	R\$ 98.550,00	R\$ 9,42	R\$ 103.149,00
9	ACELGA - COTA RESERVADA PARA ME/EPP	R\$ 5,00	2.050	R\$ 10.250,00	R\$ 5,23	R\$ 10.721,50
TOTAL						R\$ 113.870,50

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/06/13478

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 89/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 89/2025

CÓDIGO AUDESP: 2025000000522.

ATO N.º 01 ADITAMENTO

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo n.º 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG n.º 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob n.º 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11.º andar, Centro, CEP: 15.800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 22.072.428 e inscrito no CPF sob o n.º 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806-095, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 47.063.094/0001-01, sediada à Rua José Teodoro, n.º 126, Bairro Vila Euclides, CEP 19.014-220, na cidade de Presidente Prudente/SP, com endereço eletrônico cirulabor@cirulabor.com.br e telefone (18) 3222-4399 / (18) 98192-5609, neste ato representada por **CLÓVIS JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 18.233.673-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 045.640.918-16, residente e domiciliado à Rua dos Imigrantes, n.º 300, Bairro Parque Cerejeiras, CEP 19.061-300, na cidade de Presidente Prudente/SP, através do presente instrumento, resolvem aditar a ata de registro de preços celebrada, decorrente do **PREGÃO ELETRONICO N.º 89/2025 – ORIGINADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 2025/06/13478, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE AGULHAS DIVERSAS E OUTROS MATERIAIS DE ENFERMAGEM, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da ata de registro de preços n.º 89/2025, consoante permissão e nos termos da Cláusula 5, subitem 5.1 contida no ajuste original, de 31/07/2026 a 30/07/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Ficam reajustados os valores, conforme previsto na Cláusula 7, subitem 7.1.4 do ajuste original e índice IPCA de Julho/25 a Junho/26 no percentual de 4,641330 %, expostos no Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS DA ATA

Considerando o artigo 85, do Decreto Municipal n.º 8544/2023, parágrafo único:

“Parágrafo único. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.”

Ficam renovados os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.



Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo Nº 2026/07/13635. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

ANEXO I

CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	QTD INICIAL	VALOR UNITARIO REAJUSTADO (IPCA 4,641330 % JUL/25 À JUN/26)	VALOR TOTAL REAJUSTADO
11	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO OBESO	UN	R\$ 88,00	200	R\$ 92,08	R\$ 18.416,00
VALOR TOTAL DA ATA ATUALIZADO						R\$ 18.416,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/06/13853
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2025
CÓDIGO AUDESP: 2025000000524.
ADITIVO Nº 01

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP: 15.800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, nascido em 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis, nº 1245, Bairro Jardim Augusta, CEP 15.806.095, na cidade de Catanduva/SP e a empresa **J.F COMÉRCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.525.517/0001-37, sediada Rua SC 110, KM 02, nº 68, Bairro Margem Esquerda, salas 08, 09 e 10, CEP 89.182-000, na cidade de Lontas/SC, com endereço eletrônico licitacao@jfhospitalar.com / vendas7@jfhospitalar.com e telefone (47) 3510-3777 / (47) 99681-4107, neste ato representada por **JOZIANE FRANCO LEAL**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 4001457 SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 006.409.599-11, residente e domiciliada à Rua Oscar Strey, nº 970, Bairro Fundo Canoas, CEP 89.163-584, na cidade de Rio do Sul/SC, através do presente instrumento, resolvem aditar a ata de registro de preços celebrada, decorrente do **REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/06/13853, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE SONDAS FOLEY, SONDAS TRAQUEAL E SONDAS URETRAL DIVERSAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da ata de registro de preços nº. 88/2025, consoante permissão e nos termos da Cláusula 5, subitem 5.1 contida no ajuste original, de **05/08/2026 a 04/08/2027**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Ficam reajustados os valores, conforme previsto na Cláusula 7, subitem 7.1.4 do ajuste original e índice IPCA de Julho/25 a Junho/26 no percentual de 4,641330%, expostos no Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS DA ATA

Considerando o artigo 85, do Decreto Municipal nº 8544/2023, parágrafo único:

“Parágrafo único. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.”

Ficam renovados os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.



Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo Nº 2026/07/14346. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

ANEXO I

J.F COMÉRCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	QTD INICIAL	VALOR UNITARIO REAJUSTADO (IPCA 4,641330 % JUL/25 À JUN/26)	VALOR TOTAL REAJUSTADO
19	SONDA URETRAL ESTERIL N ° 10 MARCA EMBRAMED JUDICIAL	UN	R\$ 1,34	12000	R\$ 1,40	R\$ 16.800,00
20	SONDA URETRAL ESTERIL N°12 MARCA EMBRAMED - JUDICIAL	UN	R\$ 1,20	12000	R\$ 1,26	R\$ 15.120,00
VALOR TOTAL DA ATA ATUALIZADO						R\$ 31.920,00

**Adjudicação / Homologação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000059-2026 - Registro de Preços para futura aquisição de Medicamentos Diversos para atendimento de demandas judiciais do município de Catanduva/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital

<u>EMPRESAS VENCEDORAS</u>	<u>VALOR</u>
AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA (65817900000171) com os lotes: 8 e 23.	R\$ 5.309,64 (cinco mil e trezentos e nove reais e sessenta e quatro centavos).
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL SP (05782733000220) com os lotes: 16 e 17.	R\$ 18.620,40 (dezoito mil e seiscentos e vinte reais e quarenta centavos).
INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA (43295831000140) com os lotes: 2, 5, 12, 13, 19 e 20.	R\$ 413.566,00 (quatrocentos e treze mil e quinhentos e sessenta e seis reais).
MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA (17700763000733) com o lote: 6.	R\$ 129.686,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos e oitenta e seis reais).
MEDICINA SEGURA DISTRIBUICAO E PROMOCAO EM VENDAS LTDA EPP (40968252000123) com o lote: 1.	R\$ 13.130,00 (treze mil e cento e trinta reais).
MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (20918668000120) com o lote: 10.	R\$ 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais).
MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (04470877000105) com os lotes: 4, 14 e 15.	R\$ 1.928,70 (um mil e novecentos e vinte e oito reais e setenta centavos).



PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (81706251000198) com o lote: 22.	R\$ 5.454,00 (cinco mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais).
Valor total	R\$ 575.032,74 (quinhentos e setenta e cinco mil e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos).

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

**Atas de registro de preço****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/05/10641****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 52/2026****ANEXO VI - Minuta de Ata de Registro de Preços****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 52/2026****CÓDIGO AUDESP: 2026000000372.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, representada por **CLÁUDIA DE CARVALHO COSMO**, brasileira, divorciada, nascida em 28/04/1977, portadora do RG nº 27.580.374 0 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 266.179.588-02, residente e domiciliada à Rua Cianorte, nº 361, Parque Glória II, CEP 15.807-185, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa:

C J C DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.853.315/0001-70, sediada à Rua Nove De Julho Nº 738, Bairro: Centro, CEP: 14840-021, na cidade de Guariba/SP, com endereço eletrônico chechlt dame@gmail.com e telefone (16) 3251-5738 neste ato representada por **LUCIANA MARIA CHRISTOFORO**, brasileira, solteira, gerente, portador do RG nº 18.820.529 inscrito no CPF sob o nº 104.295.328-73 residente e domiciliado Av. da Saudade, nº 33 – Vila Garavello CEP: 14.845-032 na cidade de Guariba/SP;

PAPELARIA MEC MATAO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.892.816/0001-09, sediada à Rua Sinharinha Frota, nº 294, Centro, CEP 15.990-060, na cidade de Matão/SP, com endereço eletrônico papelariamecmatao@gmail.com / valdirgferrari@gmail.com e telefone (16) 3382-1970 / (16) 99703-7944, neste ato representada por **VALDIR GERALDO FERRARI**, brasileiro, solteiro, analista de sistemas, portador do RG nº 16.136.911, inscrito no CPF sob o nº 087.280.378-39, residente e domiciliado à Avenida Pref. Chlorita Penteado Martins, nº 687, Vila Pereira, CEP 15.990-810, na cidade de Matão/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 52/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/05/10641, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, para atendimento de demandas da rede municipal de educação e demais secretarias da

municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam este registro, independentemente de transcrição: O Termo de Referência, anexo I do Edital, o Edital da licitação; as propostas cujos preços tenham sido registrados; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

PRACA CONDE F. MATARAZZO

CNPJ: 45.122.603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000372/26 PREGÃO ELETRÔNICO

24512 - PAPELARIA MEC MATAO LTDA

CNPJ: 31.892.816/0001-09

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	011.008.158	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UN	MASTERPRINT	1.332	3,23	4.302,36
2	162.002.023	CANETA PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL - CORES PRETA, AZUL E	UN	MASTERPRINT			
5	002.013.117	FITA ADESIVA TRANSPARENTE MEDINDO 12MMX40M APROXIMADAMENTE DE BOA	UN	MAKE+ MAKE+	3.130	3,04	9.515,20
6	002.013.118	FITA ADESIVA TRANSPARENTE MEDINDO 25MMX50M APROXIMADAMENTE DE BOA	UN	FITPEL FITPEL	652	0,96	625,92
8	162.001.024	LIVRO ATA 100 FOLHAS	UN	FITPEL FITPEL	1.612	2,08	3.352,96
10	011.008.110	TINTA PARA CANETA DE QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL - CORES PRETA, AZUL E	UN	SÃO DOMINGOS SÃO DOMINGOS	507	9,50	4.816,50
11	002.013.051	TNT TECIDO NÃO TEXTURIZADO 0.40G.M2 1.40M LARGURA CORES VARIADAS	ROL	RADEX RADEX	261	49,00	12.789,00
				SANTA FE SANTA FE	688	69,00	47.472,00

Valor Total Geral: 82.873,94

25171 - C J C DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA

CNPJ: 03.853.315/0001-70

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	002.014.166	EVA ESTAMPADO	FL	HAITI HAITI	4.825	2,25	10.856,25
4	003.012.262	EVA CORES DIVERSAS	FLS	HAITI HAITI	30.145	1,28	38.585,60
7	002.013.119	FITA ADESIVA TRANSPARENTE MEDINDO 45MMX45M APROXIMADAMENTE DE BOA	UN	FITAR FITAR	7.697	2,44	18.780,68
9	002.013.692	LIVRO PONTO 100 FOLHAS	UN	BORALLI BORALLI	135	29,79	4.021,65

Valor Total Geral: 72.244,18

Valor Total da Licitação: 155.118,12

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

- 4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.
- 4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado a partir da data de assinatura conforme Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

C J C DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - Banco Bradesco Agência 0392-1, Conta 44.203-8

PAPELARIA MEC MATAO LTDA EPP - Banco Itau Agência 0649 , Conta 15220-4, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vista e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da data do orçamento estimado em 12/05/2026.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária **por simples Apostilamento.**

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

- 10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou
- 10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **no item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 10.4.1 Por razão de interesse público;
 - 10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:
- 11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- 11.5. Multa:
 - a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a". O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1
 - c) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.
- 11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.
- 11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
 - 11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.



Catanduva, 16 de julho de 2026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

CLÁUDIA DE CARVALHO COSMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

LUCIANA MARIA CHRISTOFORO
CJC DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

VALDIR GERALDO FERRARI
PAPELARIA MEC MATAO LTDA EPP
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

Cadastro Reserva

Órgão: MUNICIPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: 000052-2026

Processo: 10641/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, para atendimento de demandas da rede municipal de educação e demais secretarias da municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/06/12136

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 55/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 55/2026

CÓDIGO AUDESP: 2026000000382

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806.095, na cidade de Catanduva/SP, e as empresas:

ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.439.635/0001-03, sediada à Rod. Prof. Zeferino Vaz, SP 332, Km 135, Bairro Itapavussu, CEP 13.151-350, na cidade de Cosmópolis/SP, com endereço eletrônico vendas30104@ablbrasil.com.br / licitacaobrasil1@ablbrasil.com.br e telefone (11) 5091-6951 / (11) 99615-3289 / (16) 99186-2438, neste ato representada por **HELOIZA NERY DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, analista de licitação, portadora do RG nº 47.471.150-X, inscrita no CPF sob o nº 375.055.098-02, residente à Rod. Prof. Zeferino Vaz, SP 332, Km 135, Bairro Itapavussu, CEP 13.151-350, na cidade de Cosmópolis/SP;

ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.274.988/0001-38, sediada a Rua Humaitá, nº 290, Santa Cruz do José Jacques, CEP 14020-680, na cidade de Ribeirão Preto/SP, com endereço eletrônico vendas@ativahosp.com.br / almoxarifadodemedicamentos@yahoo.com.br e telefone (16) 3993-9100, neste ato representada por **JOÃO CARLOS DE MELLO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 7773986 e inscrito no CPF sob o nº 982.575.958-53, residente e domiciliado a Rua Professora Angelina de Rosis, nº 30, Cond. Jd. Saint Gerard, CEP 14022-043, na cidade de Ribeirão Preto/SP;

C. P. N. DROGARIA IRAPUA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.254.718/0001-93, sediada à Av. Altino Arantes, nº 21, Centro, CEP 14.990-000, na cidade de Irapuã/SP, com endereço eletrônico redemilirapua@hotmail.com e telefone (17) 3556-1171 / (17) 99763-6065, neste ato representada por **CARLOS HENRIQUE MARQUES CARDOSO**, brasileiro, empresário, portador da RG nº 43.306.444-4, inscrito no CPF sob o nº 342.236.238-00, residente à Av. Altino Arantes, nº 21, Centro, CEP 14.990-000, na cidade de Irapuã/SP;

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.652.030/0006-85 sediada à Rua Abdo Tanios Mrad, nº 60, Vila Vilar, CEP 19.902-680, na cidade de Ourinhos/SP, com endereço eletrônico centermedisp@centermedi.com.br e telefone (54) 3523-2700, neste ato representada por **EDIVAR SZYMANSKI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 5051132966, inscrito no CPF sob o nº 670.481.290-34, residente e domiciliado à Rua José Bonifácio, nº 636, CEP 99740-000, na cidade de Barão do Cotegipe/RS;

CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado,

inscrita no CNPJ sob nº 29.426.310/0001-54, sediada à Rua Santos Dumont, nº 1750, Centro, CEP 87303-322, na cidade de Campo Mourao/PR, com endereço eletrônico contato@cirurgicaitamaraty.com.br e telefone (44) 99999-0664 / (44) 3810-0492, neste ato representada por **ELISMAR DE SOUZA VIEIRA**, brasileiro, empresário, portador da RG nº 3.949.042-0, inscrito no CPF sob o nº 775.452.309-49, residente à Rua Santos Dumont, nº 1750, Centro, CEP 87303-322, na cidade de Campo Mourao/PR;

DROGAFONTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.778.201/0001-26, sediada a Rodovia Br-101, Norte S/Nº - KM 56.6 Jardim Paulista, CEP: 53409-260, Paulista/PE, com endereço eletrônico contrato@drogafonte.com.br / pedidos@drogafonte.com.br / pregaoeletronico@drogafonte.com.br e telefone (81) 2102-1819, neste ato representada por **ADRYANO LUCAS MEDEIROS DE ASSIS**, brasileiro, solteiro, gerente de faturamento e contrato, portador do RG nº 7.427.695 e inscrita no CPF sob o nº 072.180.034-35, residente e domiciliada a rua Barão de Bonito, nº 408, Várzea, CEP 50740-080, na cidade de Recife/PE;

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.093.678/0001-85, sediada à Rua Pedro Soares, nº 299, Vila Isabel, CEP 85.504-317, na cidade de Pato Branco/PR, com endereço eletrônico licitacao1@ffmed.com.br e telefone (46) 2604-0154, neste ato representada por **FÁBIO EMANUEL REBONATTO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da CNH nº 04037299505, inscrito no CPF sob o nº 046.973.639-90, residente e domiciliado à Rua Severino Oldoni, nº 203, Parque do Som, CEP 85.505-448, na cidade de Pato Branco/PR;

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 94.389.400/0001-84, sediada à Rod. BR RSC 287, Km 109+500, s/nº, bairro Industrial, CEP 96.880-000, na cidade de Vera Cruz/RS, com endereço eletrônico licita4@mcwdistribuidora.com.br / licita15@mcwdistribuidora.com.br / licita2@mcwdistribuidora.com.br e telefone (51) 3740-1450, neste ato representada por **MAURICIO BUBOLTZ SPENGLER**, brasileiro, convivente em união estável, procurador, portador do RG nº 5087066691, inscrito no CPF sob o nº 018.759.410-45, residente e domiciliado à Rua Professor Antonio Koehler, nº 111, bloco 1, apto 403, Arroio Grande, CEP 96830-570, na cidade de Santa Cruz do Sul/RS;

MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.681.325/0001-57, sediada a Avenida Três, nº 283, Parque Norte, CEP 33203-144, na cidade de Vespasiano/MG, com endereço eletrônico empenhos@multifarma.com.br / licitacao@multifarma.com.br / licitacao2@multifarma.com.br / licitacao4@multifarma.com.br / licitacao5@multifarma.com.br / licitacao6@multifarma.com.br / licitacao7@multifarma.com.br e telefone (31) 2522-8170, neste ato representada por **ERIKA PENHA GAIGHER VIANA**, brasileira, casada, gerente de licitação, portadora do RG nº 11.274.727 e inscrita no CPF sob o nº 043.067.556-90, residente e domiciliada à Rua Aristóteles Ribeiro Vasconcelos, nº 232, Apto 301, Santa Rosa, CEP 31.255-650, na cidade de Belo Horizonte/MG;

OCTO FÁRMACO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.404.097/0001-80, sediada a Avenida Padre Gregorio Westrupp, nº 80, Jardim do Bosque, CEP: 13.613-119, na cidade de Leme/SP, com endereço eletrônico fernando@octofarmaco.com.br / regiane@octofarmaco.com.br e telefone (19) 3572-9690, neste ato representada por **REGIANE GONÇALVES LENS**, brasileira, casada, procuradora administrativa, portadora do RG nº 27.363.667 e inscrita no CPF sob o nº 160.615.698-58, residente a rua Duque de Caxias, nº 160, Vila Terezinha, CEP:

13610-240, na cidade de Leme/SP;

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.816.696/0001-54, sediada a Rua Padre Arnaldo Janssen, nº 1.452, Cara-Cara, CEP: 84.032-300, na cidade de Ponta Grossa/PR, com endereço eletrônico contratos@pontamed.com.br / pedidos@pontamed.com.br / rafael@pontamed.com.br e telefone (42) 2101 – 5151, neste ato representada por **FERNANDO PARUCKER DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 188.527, e inscrito no CPF sob nº 248.710.109-10, residente a Rua Padre Arnaldo Janssen, nº 1.452, Cara-Cara, CEP: 84.032-300, na cidade de Ponta Grossa/PR;

PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 73.856.593/0001-66, sediada a Rua Mitsugoro Tanaka, nº 145, Centro Industrial Nilton Arruda, na cidade de Toledo/PR, com endereço eletrônico licitacao@pratidonaduzzi.com.br e telefone (45) 2103-1166, neste ato representada por **GISELI BASSANI DOS SANTOS**, brasileira, solteira, supervisora, portadora do RG nº 9072981799 e inscrita no CPF sob nº 981.674.720-00, residente e domiciliada a Rua Nilo Cairo, nº 652, CEP 85.910-140, na cidade de Toledo/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 55/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/06/12136, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de Medicamentos Controlados para atendimento de demanda da assistência farmacêutica básica do município de Catanduva/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

PRACA CONDE F. MATARAZZO

CNPJ: 45.122.603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 2

Licitação: 000382/26 PREGÃO ELETRÔNICO

1962 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA CNPJ: 02.816.696/0001-54

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	160.001.131	CLARITROMICINA 500 MG	COM	PHARLAB GENERICO	10.000	1,49	14.900,00

Valor Total Geral: 14.900,00

3241 - ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 04.274.988/0001-38

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	160.001.104	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI SUSPENSAO INJETAVEL	F-A	EUROFARMA REFERENCIA	4.000	5,60	22.400,00

Valor Total Geral: 22.400,00

4354 - ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA CNPJ: 05.439.635/0001-03

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	160.001.104	CEFTRIAXONA SODICA 1 G IV/IV SOLUCAO INJETAVEL	F-A	GENÉRICO ABL	20.000	3,59	71.800,00

Valor Total Geral: 71.800,00

6999 - DROGAFONTE LTDA CNPJ: 08.778.201/0001-26

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	160.001.072	ACIDO VALPROICO 50 MG ML SOLUCAO ORAL FRASCO 100 ML	FRA	HIPOLABOR-MG (MG) FR	7.000	5,09	35.630,00
2	160.001.086	AMINOACIDOS 25 MG + METIONINA 5 MG + CLORANFENICOL 5 MG + RETINOL ACETATO	P.B	CRISTALIA-SP (SP) BG	200	12,29	2.458,00
3	160.001.092	AMOXICILINA 500 MG	COM	UNICHEM CAP	280.000	0,175	49.000,00
13	160.001.135	CLONAZEPAM 0.5 MG	COM	GEOLAB-GO (GO) CPR	300.000	0,055	16.500,00

Valor Total Geral: 103.588,00

12882 - MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. CNPJ: 21.681.325/0001-57

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	160.001.117	CARBONATO DE LITIO 300 MG	COM	HIPOLABOR CARBONATO DE LITIO	250.000	0,2122	53.050,00

Valor Total Geral: 53.050,00

14812 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 28.093.678/0001-85

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
16	160.001.201	HALOPERIDOL 5 MG	COM	CRISTALIA CRISTALIA	180.000	0,092	16.560,00

Valor Total Geral: 16.560,00

22366 - PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA CNPJ: 73.856.593/0001-66

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	160.001.097	AZITROMICINA 500 MG	COM	PRATI DONADUZZI GENÉRICO	80.000	0,72	57.600,00
5	160.001.099	BACITRACINA 250 UI + NEOMICINA SULFATO 5 MG CREME BISNAGA 10 GRAMAS	BG	PRATI DONADUZZI GENÉRICO	20.000	1,90	38.000,00
10	160.001.305	CIPROFLOXACINO 500 MG	COM	PRATI DONADUZZI GENÉRICO	120.000	0,165	19.800,00
19	160.001.241	METRONIDAZOL 100 MG G CREME VAGINAL BISNAGA 50 GRAMAS	BG	PRATI DONADUZZI GENÉRICO	3.500	5,00	17.500,00
20	160.001.473	MUPIROCINA 20 MG/G POMADA BISNAGA 15G	BG	PRATI DONADUZZI GENÉRICO	500	13,00	6.500,00

Valor Total Geral: 139.400,00

23196 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 94.389.400/0001-84

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	160.001.306	CLINDAMICINA CLORIDRATO 300MG	COM	UNIAO QUIMICA UNIAO QUIMICA	100.000	0,677	67.700,00

Valor Total Geral: 67.700,00

26720 - CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA CNPJ: 29.426.310/0001-54

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18	160.001.222	LEVOFLOXACINO 500 MG	COM	CIMED CIMED	30.000	0,65	19.500,00

Valor Total Geral: 19.500,00



35336 - C. P. N. DROGARIA IRAPUA LIMITADA					CNPJ: 12.254.718/0001-93		
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17	160.001.212	IMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG	COM	CRISTALIA RX 1029800230128	150.000	0,50	75.000,00
Valor Total Geral:							75.000,00
36246 - OCTO FARMACO LTDA					CNPJ: 29.404.097/0001-80		
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
21	160.001.279	RIFAMICINA SODICA 10 MG ML SOLUCAO TOPICA FRASCO 20ML COM VALVULA SPRAY	FRA	NATULAB RIFOTRAT RMS 1384100220059	800	5,29	4.232,00
Valor Total Geral:							4.232,00
37054 - CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					CNPJ: 03.652.030/0006-85		
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	160.001.123	CEFTRIAXONA SODICA IM 500 MG + LIDOCAINA 1% SOLUCAO INJETAVEL	F-A	EUROFARMA CX C/ 1 GENERIC	600	7,59	4.554,00
15	160.001.158	DIAZEPAM 10 MG	COM	SANTISA CX C 1.000 BL C/ 10 SANTIAZEPAN	5.000	0,04	200,00
Valor Total Geral:							4.754,00
Valor Total da Licitação:							592.884,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura conforme Decreto nº 8.544/23, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA, Banco do Brasil, Agência 3362-6, Conta 9110-3;

ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, Banco do Brasil, Agência 3370-7, Conta 26500-4;

C. P. N. DROGARIA IRAPUA LTDA, Banco do Brasil, Agência 6685-0, Conta 5295-7;

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Banco do Brasil, Agência 5122-5, Conta 521-5;

CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA, Banco do Brasil, Agência 0406-5, Conta 71091-1;

DROGAFONTE LTDA, Banco do Brasil, Agência 3433-9, Conta 13.705-7;

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Banco Sicredi, Agência 0737, Conta 93747-9;

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, Banco do Brasil, Agência 4044-4, Conta 105296-9;

MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, Banco do Brasil, Agência 3392-8, Conta 62178-1;

OCTO FÁRMACO LTDA, Banco do Brasil, Agência 0766-8, Conta 58029-5;

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, Banco do Brasil, Agência 0030-2, Conta 11060-4;
PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, Banco do Brasil, Agência 3306-5, Conta 55311-5, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vista e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da data do orçamento estimado em 01/06/2026.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que

avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a". O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1

c) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº

14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;

- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 17 de julho de 2026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

HELOIZA NERY DE OLIVEIRA SILVA
ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

JOÃO CARLOS DE MELLO
ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS



CARLOS HENRIQUE MARQUES CARDOSO
C. P. N. DROGARIA IRAPUA LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

EDIVAR SZYMANSKI
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

ELISMAR DE SOUZA VIEIRA
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

ADRYANO LUCCAS MEDEIROS DE ASSIS
DROGAFONTE LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

FÁBIO EMANUEL REBONATTO
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

MAURICIO BUBOLTZ SPENGLER
MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

ERIKA PENHA GAIGHER VIANA
MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

REGIANE GONÇALVES LENSI
OCTO FÁRMACO LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

FERNANDO PARUCKER DA SILVA
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

GISELI BASSANI DOS SANTOS
PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

Cadastro Reserva

Órgão: MUNICIPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: 000055-2026

Processo: 12136/2026

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de Medicamentos Controlados para atendimento de demanda da assistência farmacêutica básica do município de Catanduva/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

**Resultados**

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000059-2026
Processo Adm: Nº 12888/2026

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de Medicamentos Diversos para atendimento de demandas judiciais do município de Catanduva/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 575.032,74 (quinhentos e setenta e cinco mil e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos):

AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (65817900000171) com os lotes: 8 e 23 no valor total de R\$ 5.309,64 (cinco mil e trezentos e nove reais e sessenta e quatro centavos).

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL SP (05782733000220) com os lotes: 16 e 17 no valor total de R\$ 18.620,40 (dezoito mil e seiscentos e vinte reais e quarenta centavos).

INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA (43295831000140) com os lotes: 2, 5, 12, 13, 19 e 20 no valor total de R\$ 413.566,00 (quatrocentos e treze mil e quinhentos e sessenta e seis reais).

MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA (17700763000733) com o lote: 6 no valor total de R\$ 129.686,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos e oitenta e seis reais).

MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (20918668000120) com o lote: 10 no valor total de R\$ 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais).

MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (04470877000105) com os lotes: 4, 14 e 15 no valor total de R\$ 1.928,70 (um mil e novecentos e vinte e oito reais e setenta centavos).

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (81706251000198) com o lote: 22 no valor total de R\$ 5.454,00 (cinco mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais).

Itens desertos: 1, 7, 9, 11 e 18

Itens fracassados: 3 e 21

CATANDUVA - SP, 22 de julho de 2026

EDILAINE DA SILVA
CONDUTOR DE PROCESSOS/PREGOEIRA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Departamento de Compras****Autorização****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 06338/26

Considerando o valor estimado de, R\$ 660,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: LUIS CARLOS BORTOLETO DA SILVA - ME CNPJ: 07.833.024/0001-70.

Visando à SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM LAVADORA DE ROUPAS BRASTEMP NA EMEI AZARITE com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA****Atos Administrativos****Autuações****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Fiscalização Ambiental**EDITAL de AUTUAÇÃO**

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO**, tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893/17.

O auto de Infração poderá ser pago com as reduções previstas no Art. 289 da Lei complementar nº 098 de 23/12/1998.

Falta de Limpeza / Imóvel Abandonado

Infringência: Artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893 de 02 de Outubro de 2017;

Penalidades: Artigo 1º da Lei Complementar 0930 de 16 de Julho de 2018.

Valor do Auto de Infração por Imóvel: UFRC's 250

Nº MULTA	NOMES	RUA/ AV.	QUADRA	LOTE	MOTIVO DEVOLUÇÃO
1246/2026	GABRIELLY OLIVEIRA DIAS	CARLOS ANTONIO SPAGNOL Nº381	F	15	NÃO PROCURADO

Não Existe o Número = Sem número para correspondência;

Endereço Insuficiente = Endereço para correspondência não confere ou está incompleto;

Mudou-se = Proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;

Recusado = Quando no momento da entrega, o destinatário não quis recebê-la;

Ausente = Após 03 tentativas de entrega sem sucesso;

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido;

Não Procurado = Destinatário fica em localidade onde a agência postal não realiza entregas;

Falecido = O destinatário faleceu.

Bruno Barbério Canossa**Chefe Da Div De Limp Urbana e Fiscalização de Terrenos**

**SECRETARIA DE SAÚDE****Departamento de Compras****Autorização****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 05498/26

Considerando o valor estimado de, R\$ 1.440,00, a existencia de dotação orçamentaria, bem como parecer do Procurador Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: AGIL ENGENHARIA CLINICA E HOSPITALAR LTDA CNPJ: 47.135.205/0001-48.

Visando à CALIBRAÇÃO E REPARO EM CAMARAS DE VACINA REDE DE FRIO DO CEM E SALA DE VACINA com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**Cotações**

COTAÇÃO N.º 06516/2026 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO EM CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINA FANEM 347CV, PATRIMÔNIO N.º 39439, COM TROCA DE PEÇAS SE NECESSÁRIO, de uso exclusivo da USF Dr.ª Isabel Etruri, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, e-mail, nome completo e CPF do responsável pela cotação), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br até as 16h00min do dia 27/07/2026 e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-5307, no horário acima, exceto aos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 22 de julho de 2026.

Secretaria Municipal de Saúde – Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Manutenção em câmara de conservação de vacinas FANEM 347CV, patrimônio n.º 39439, com troca de peças se necessário, de uso exclusivo da USF Dr.ª Isabel Etruri, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termos e condições estabelecidos neste Termo de Referência

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade de manutenção da câmara de conservação de vacinas a fim de assegurar a continuidade das ações de imunização, a segurança da população atendida e o cumprimento das normas técnicas sanitárias vigentes. Desta forma, o conserto do equipamento é imprescindível para garantir a qualidade, a segurança e a eficácia dos imunobiológicos armazenados na unidade de saúde.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO / SERVIÇO:

Item	Material ou Serviço	Unidade	Qtde
01	Manutenção de câmara de conservação de vacina Fanem Defeito apresentado: temperatura está divergindo do termômetro de cabo extensor e está com botões danificados	serviço	01

Gastos com deslocamento, alimentação e hospedagem, serão de responsabilidade do fornecedor.

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO

A empresa vencedora desta Cotação deverá fornecer os seguintes documentos:

- Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
- CNPJ,
- Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
- Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
- Certidão Negativa de Débito Estadual,
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
- Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
- Certidão Falência / Concordata, e
- Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, que será enviada pela Seção de Patrimônio – SMS.

6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E/OU ENTREGA DO BEM:

A câmara de vacina está na USF Dr.ª Isabel Etruri – rua Coroados n.º 100 – Parque Flamingo.

Dias e horários de funcionamento para, se necessário, retirada e entrega do referido equipamento: de segunda a sexta-feira das 08:00 às 16:00 horas.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto Municipal 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no **máximo 07 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços na unidade de saúde é:

NOME: THELMA MARIA BRAVO

CPF: XXX.436.838-XX

CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO

E-MAIL: patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 22 de julho de 2026

Thelma Maria Bravo
Oficial Administrativo - SMS



PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N.º 06516/2026

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
NOME:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Rua/Avenida:
n.º:
Bairro:
Cidade/Estado
CEP:
FONE:
WHATSAPP:
E-mail:
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:
Nome:
Nacionalidade:
Estado Civil:
Profissão:
RG:
CPF:
Endereço:
Rua/Avenida:
n.º:
Bairro:
Cidade/Estado
CEP:
E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA
BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA N.º:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer aos seguintes critérios:

- Cotados em moeda corrente nacional;
- Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula.

Catanduva, ____ de _____ de 2026

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o
nº _____, sediada à
_____, declara, sob as penas da Lei, para os
fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que
se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem
em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Licitações e Contratos****Homologação / Adjudicação**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **082/2026** – DISPENSA ELETRÔNICA Nº **012/2026** - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o resultado da Dispensa Eletrônica em epígrafe, HOMOLOGO, o procedimento licitatório destinado ao **AQUISIÇÃO DE ELETRODO ADULTO DEA EASYSHOCK TOTH LIFECARE DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU)**, em prol das empresas relacionadas. Catanduva – SP, 22 de julho de 2026. SILVIO CESAR SARTORELLO- PRESIDENTE.

NORD ENGENHARIA CLÍNICA LTDA**CNPJ: 39.368.254/0001-00**

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO
1	ELETRODO ADULTO DEA EASYSHOCK TOTH LIFECARE - NOVO HORIZONTE	UN	05	R\$ 1.190,00



Atas de Sessões



CNPJ: 25.103.884/0001-30

Telefone: (17) 3531-9780

Rua Maranhão, 1426 – Centro – Catanduva-SP

CEP 15.800-020

ATA DA REUNIÃO PARA ANÁLISE DE PROPOSTAS**DISPENSA Nº 012/2026**

Aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis, na sede do CONSIRC – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA, localizado à Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva -SP, a Comissão Julgadora de Licitações, composta pela Sra. Nathalia Longo Pasqualatto, agente de contratação, Mariane Cristina Pereira e Bruno Golfe Andreazzi, Apoio do Agente de Contratação.

Declarada aberta à reunião, a agente de contratação, comunicou os presentes que a mesma se destinava ao recebimento das propostas referente a Dispensa 012/2026, relativo à **AQUISIÇÃO DE ELETRODO ADULTO DEA EASYSHOCK TOTH LIFECARE DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU)**, tendo sido apresentado pela empresa:

- **NORD ENGENHARIA CLÍNICA LTDA**

CNPJ: 39.368.254/0001-00

- **TEKMARKET INDÚSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 21.579.468/0001-52

Analisado a proposta recebida por meio eletrônico dentro do prazo estipulado, registrou-se o seguinte valor:

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	NORD ENGENHARIA CLÍNICA LTDA	TEKMARKET INDÚSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
6	ELETRODO ADULTO DEA EASYSHOCK TOTH LIFECARE - NOVO HORIZONTE	UN	05	R\$ 1.190,00	R\$ 1.200,00

- O menor valor apresentado está destacado em amarelo.

Ariranha – Cândido Rodrigues - Catanduva – Catiguá – Elisiário – Embaúba – Fernando Prestes – Guapiaçu - Ibirá - Irapuã – Itajobi - Marapoama – Monte Aprazível – Nipoã – Novais – Novo Horizonte – Palmares Paulista - Paraíso– Pindorama – Pirangi – Sales – Santa Adélia – Tabapuã – Urupês.



CNPJ: 25.103.884/0001-30

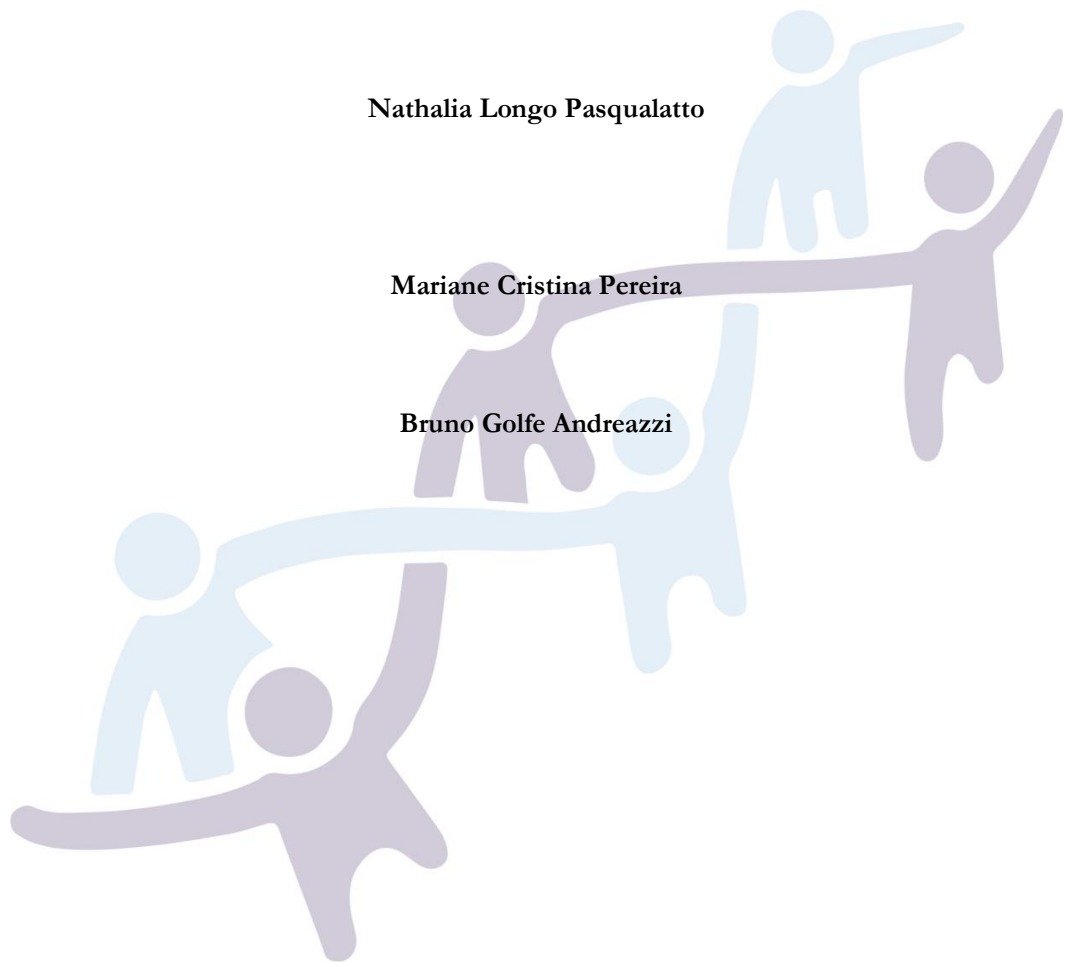
Telefone: (17) 3531-9780

Rua Maranhão, 1426 – Centro – Catanduva-SP

CEP 15.800-020

Foi informado que a empresa **NORD ENGENHARIA CLÍNICA LTDA** apresentou a documentação de habilitação e está **HABILITADA**.

Nada mais havendo a ser tratado, a agente de contratação declarou encerrada a reunião, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai por todos assinadas.



Nathalia Longo Pasqualatto

Mariane Cristina Pereira

Bruno Golfe Andreazzi

Ariranha – Cândido Rodrigues - Catanduva – Catiguá – Elisiário – Embaúba – Fernando Prestes – Guapiaçu - Ibirá - Irapuã – Itajobi - Marapoama – Monte Aprazível – Nipoã – Novais – Novo Horizonte – Palmares Paulista - Paraíso– Pindorama – Pirangi – Sales – Santa Adélia – Tabapuã – Urupês.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - IMES****Departamento de Compras****Cotações**

www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br

**COTAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS NAS INSTALAÇÕES DO IMES CATANDUVA.**

Os interessados que atendem ao objeto deverão enviar orçamentos contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone, Email, Nome Completo e CPF do responsável pela cotação etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@imescatanduva.edu.br até às 10h00min do dia 24/07/2026 e/ou até a coleta mínima de cotações necessárias.

Mais informações pelo telefone (17) 3531-2156 – no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 22 de julho de 2026.

Departamento de Compras

**Termos de Referência**

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br

**TERMO DE REFERÊNCIA****Processo Administrativo: 078/2026****1- OBJETO:****CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS NAS INSTALAÇÕES DO IMES CATANDUVA.****2- JUSTIFICATIVA:**

A presente contratação se faz necessária visando substituição de itens inoperantes.

3 - ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

Item	Material/Serviço	Unidade	Quantidade
01	Prestação de serviço elétrico contemplando: - 48 Substituições de lâmpadas 120cm (retirar reator) - 25 Substituições de lâmpadas tubo led 120cm - 12 Substituições de lâmpadas 240cm (retirar reator) - 03 Substituições de lâmpadas tubo led 240cm - 05 Substituições de plafon LED de Embutir - 04 Substituição de refletor led 300w (superior 4 m de altura) - 04 Instalações/Substituições de plafon para lâmpada bulbo - 02 Substituições de tomada 10A - 01 Instalação/Substituição de ventilador comercial de teto - 01 Condução/Passagem de cabeamento para projetor - Adequação de fiação elétrica de banheiro	Serviço	01

3.1. Deverá ser realizado visita técnica.

4- LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5- DOCUMENTAÇÃO:**A empresa vencedora desta Cotação deverá fornecer os seguintes documentos:**

1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
- "7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
8. Dados da conta bancária.

6- FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

Os serviços serão realizados no Campus do IMES, situado na Avenida Daniel Dalto, S/N e Clínica Escola de Odontologia do IMES, situada na Rua São Paulo, 506 na cidade de Catanduva-SP.

Dias e horários de funcionamento do local: De Segunda a sexta das 14:00 às 22:00 horas.

7- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do serviço ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A execução deverá ser executada em no máximo **10 dias úteis** após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

8- ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Lincoln Luiz Fernandes Fontes

CARGO: Agente Administrativo – Setor de Patrimônio

EMAIL: lincoln@imescatanduva.edu.br

9- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado **em até 20 (vinte) dias** após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 22 de julho de 2026.

Vera Lucia Massoni Xavier da Silva
Coord. de Graduação

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Atos Administrativos****Notificações****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**

Rua São Paulo, 1108 - Higienópolis

Catanduva - SP CEP: 15804000

CNPJ: 10559279000100

www.saec.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Esclarecemos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

137797	127037
149748	146145
152647	126036
126129	171723
154852	144153
149638	139639
163346	130784
146233	144154
139640	146392
139641	130788
139753	169192
146448	130881
163295	130789
146357	169216
139773	146244
130790	163328
130844	169184
169157	169209
139648	163308
144157	169158
169159	139764
146440	144243
169210	146387
139785	169233
146322	169194
163297	163298
130884	146876
139756	130900
169162	163339
163355	163312
146393	163268
169218	169164
169188	139651
143704	169152
169238	163258
146385	130837
144379	163259
139642	169182
146438	139644
146437	139763
146238	163333
139645	130887
169153	169154
130785	163292
130839	144370
130894	130840
130786	144156



146351	130787
139787	130880
144191	146345
169236	146108
130932	163279
144184	130819
163280	139470
139659	163282
130823	146333
169224	139660
169213	139661
169197	169226
163285	169198
163284	130889
139772	130825
146348	146334
146335	144081
130904	169214
146152	144082
169227	139664
146153	146154
130602	163302
163287	130891
144083	146156
146337	130603
146157	139478
130604	139666
144368	165698
139479	130898
146158	146159
169139	139667
146160	169177
130876	169142
146162	144145
169179	144239
144238	144237
169145	130873
144147	130830
163255	146168
169146	163345
146169	146434
169221	139482
163321	163354
146227	146228
163338	130908
130878	144150
144151	163323
139670	130879
146435	146230
163257	139486
144188	139778
165085	154803
141347	155716
149337	173472
173177	172626
140402	172567
153930	123906
123905	164969
146294	154440
165038	145634
170853	134502
165835	146680
152720	169335
152026	137851
149644	139849



163462	134971
134035	131189
146678	139999
170322	155155
163467	169347
169351	144659
149630	163456
169344	146578
131174	153592
142962	144009
162275	163436
161806	146620
140595	163854
161928	149645
139808	139889
131350	164910
128849	131180
169364	169386
152218	139681
139218	134756
146977	169334
140017	139895
134394	169378
146681	142344
164927	148006
144697	169359
146776	163482
127231	165319
134464	150486
146780	144686
169377	169330
139942	144755
126612	134147
153649	144692
139950	131182
169360	131186
146782	140015
131188	139953
169383	167912
149167	140009
146775	169349
146692	163453
146865	169345
163461	169348
169356	141636
153660	146686
151491	126829
162093	162420
142150	162428
139891	152335
144818	129602
135752	143237
168805	168849
145058	168806
130110	144912
138230	138687
129904	163068
145212	145389
129979	146617
143149	163078
168948	165329
143157	138209
145187	145434
143024	163093
143664	144622



145063	144915
168852	163051
130101	144548
134389	168957
163052	129676
162985	145209
138669	144895
129525	168918
142554	143025
145213	163095
143356	145174
145441	162908
137953	146377
130794	130848
139652	144245
163349	139653
169167	144180
163350	144367
144381	144181
139766	169235
146327	163329
139767	163330
130931	144382
144246	163273
130849	163317
146329	169171
146330	163336
163275	169172
130897	139658
163316	139771
163331	155710
138071	138399
143362	129994
144440	143286
131158	138001
129523	162972
163089	134070
144825	145222
138229	162924
163050	143039
162922	163054
168909	144722
168886	138517
139884	162945
168803	129233
169310	168676
169312	144997
163011	144723
144999	129408
168772	162947
137703	168773
137995	149347
129483	138555
129903	145057
143146	139765
129457	168864
163036	168921
168966	168712
144724	143236
145308	168804
138401	168679
144893	144894
168954	143343
138002	145384
137958	127232



137367	129540
143103	143274
151763	138217
138090	143004
144666	129368
137963	163013
163002	138663
168809	129690
143353	145172
145188	168881
163110	129919
144820	144821
145062	137707
138558	146262
162948	168766
146509	138678
129448	129855
138397	162916
168831	134579
168664	163015
129615	143201
129913	144827
144304	138503
129852	145438
162943	129479
168171	137700
144328	143139
129449	168949
143036	129879
143339	145071
162998	168799
134722	163009
143037	129224
129450	143231
138552	143169
137701	162975
138111	163049
163066	168767
162921	168950
143271	163098
130099	163081
129880	129227
168669	162930
168672	138398
138119	129482
168673	129480
168961	168801
168671	168875
168769	162968
129678	143099
143174	168843
163103	163037
144887	168880
163018	143341
137992	163001
129228	144908
143234	168923
129225	136829
136830	172670
155882	145180
129403	143207
138084	162991
144981	143650
144811	168793
138108	138213



168760	142876
129199	168856
143154	168924
143706	143660
143155	168762
138078	145302
129465	129466
142877	144906
129917	144731
145182	162970
144812	144718
138405	129423
143033	129477
129424	138657
144732	144813
129613	138206
168811	168763
138680	129874
129875	129222
168764	129401
143358	138117
163111	168951
129877	163085
137943	144776
144994	144815
129878	168944
129849	138556
129468	137945
129607	138551
144308	145439
138225	168941
168667	129912
143160	137970
163047	129447
138513	



Departamento de Compras

Cotações

**COTAÇÃO N° 127/2026 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE SENSOR INDUTIVO TUBULAR PARA REPOSIÇÃO NO SISTEMA DE GRADEAMENTO DA ETE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 29/07/2026** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em:
<http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Dispensa realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.544/2023 (disponível em <http://leismunicipa.is/0h1ms>) e Portaria n.º 43/2024 (disponível em <https://saec.sp.gov.br/index.php/legislacao/>) e demais legislação aplicável.

Catanduva, 22 de julho de 2026

Setor de Compras

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

Rua São Paulo, 1.108 - Higienópolis - CEP 15804-000 – CATANDUVA/SP

Tel.: (17) 3531-0600 – saec@saec.sp.gov.br – CNPJ: 10.559.279/0001-00

**Licitações e Contratos****Atas de registro de preço**

PROCESSO N.º 612/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2026
CÓDIGO AUDESP: 2026000000022

A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, com sede na Rua São Paulo, nº 1.108, Higienópolis, Catanduva/SP., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.559.279/0001-00, neste ato representada por seu Superintendente, **Sr. MARCO ANTONIO MACHADO**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador do RG nº 6.417.002 e inscrito no CPF sob o nº 002.768.088-60, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte nº 517, Higienópolis, CEP 15804-050 na Cidade de Catanduva-SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 22/2026, processo administrativo n.º 612/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA **MATTOS CONEXÕES E SOLUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 41.062.521/0001-50, localizada na Rua João D'Agostino, nº 75, Parque Via Norte, Campinas - SP, CEP: 13065-610, neste ato representada por **OSMAR BATISTA DE MATTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 30.553.905-X, e inscrito no CPF sob n.º 283.198.258-81, Rua André Rebouças, nº 220, Jardim Paraíso, Santa Bárbara D' Oeste - SP, CEP: 13457-057; **SSTB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 35.149.924/0001-39, localizada na Avenida São Paulo das Missões, nº 75, Jd. Barueri, Barueri - SP, CEP: 06411-300, neste ato representada por **JOSÉ BENTO CORRÊA**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador do RG n.º 19.226.355-9, e inscrito no CPF sob n.º 169.676.538-22, Rua Werner Goldberg, nº 179, Jd. Tupanci, Barueri - SP, CEP: 06414-025; **METAPRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.211.386/0001-77, localizada na Rua Jacarandá Violeta, nº 590, Galpão 02, Mato Dentro, Atibaia - SP, CEP: 12944-583, neste ato representada por **IOLANDA APARECIDA CHIAVELI DOS SANTOS**, brasileira, viúva, Empreendedora, portadora do RG n.º 8.683.492 SSP/SP, e inscrita no CPF sob n.º 829.518.888-72, Rua Coronel Pedro Dias de Campos, nº 877, apartamento nº 121, Chácara Seis de Outubro, São Paulo - SP, CEP: 03508-010; **METALACRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LACRES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 52.924.099/0001-11, localizada na Rua Soledade nº 160, cidade industrial satélite, Guarulhos - SP, CEP: 07224-210, neste ato representada por **LUIZ ANTONIO GUIMARÃES DE CARLIS**, brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico - Diretor Administrativo, portador do RG n.º 5.532.496, e inscrito no CPF sob n.º 911.052.188-72, Rua José Maria Lisboa, nº 377 - Apto.

71 – Jardim Paulista, São Paulo - SP, CEP: 01423-001; ATHON COMERCIAL E DISTRIBUIDORA SLU EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.864.624/0001-73, localizada na Rua Oito nº 90, casa 90, jardim Três Marias, Peruíbe - SP, CEP: 11774-310, **neste ato representada por CRISTIANI DA SILVA CASTELO PROENÇA, brasileira, casada, Diretora, portadora do RG n.º 17.164.291-0 SSP/SP, e inscrita no CPF sob n.º 051.919.708-96, Rua Carlos Gomes, nº 333, Jardim Ribamar, Peruíbe – SP, CEP: 11770-492**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, Portaria n.º 43/2024 aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE LACRE ANTIFRAUDE PARA CAVALETE E CAIXA DE PROTEÇÃO, PADRÃO SAEC, GUARNIÇÃO, DISPOSITIVO EM INOX ANTIFRAUDE, DISPOSITIVO DE SUPRESSÃO (OB) EM DIVERSOS DIÂMETROS PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DOS HIDRÔMETROS COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado (perfazendo o valor total de **R\$ 210.603,50 (duzentos e dez mil, seiscentos e três reais e cinquenta centavos)**), as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MATTOS CONEXÕES E SOLUÇÕES LTDA							
		LOTE 01 - EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	Preço Unit.	Preço Total
1	001.028.035	Guarnições (arruelas) pretas PVC 1/2" para utilização em hidrômetros	Unid.	200	plasmab	R\$ 0,15	R\$ 30,00
2	001.028.029	Guarnições (arruelas) pretas PVC 3/4" para utilização em hidrômetros	Unid.	30.000	plasmab	R\$ 0,15	R\$ 4.500,00



3	001.028.030	Guarnições (arruelas) pretas PVC 1" para utilização em hidrômetros	Unid.	200	plasmab	R\$ 0,70	R\$ 140,00
VALOR TOTAL LOTE 1 R\$ 4.670,00							
SSTB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS LTDA							
LOTE 2		LOTE 02 - AMPLA CONCORRENCIA					
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	Preço Unit.	Preço Total
4	001.028.033	OB 1/2" (Dispositivo de supressão de fornecimento de água com vedante latão e borracha, reutilizável. Com encaixe quadrado e rosca externa)	Pç	21.000	vedasystem	R\$ 3,60	R\$ 75.600,00
5	001.028.032	OB 3/4" (Dispositivo de supressão de fornecimento de água com vedante latão e borracha, reutilizável. Com encaixe quadrado e rosca externa)	Pç	21.000	vedasystem	R\$ 3,72	R\$ 78.120,00
6	001.028.040	OB 1" (Dispositivo de supressão de fornecimento de água com vedante latão e borracha, reutilizável. Com encaixe quadrado e rosca externa)	Pç	45	vedasystem	R\$ 9,50	R\$ 427,50
7	001.028.048	OB 1 1/2" (Dispositivo de supressão de fornecimento de água com vedante latão e borracha, reutilizável. Com encaixe quadrado e rosca externa)	Pç	18	vedasystem	R\$ 15,00	R\$ 270,00
8	001.028.049	OB 2" (Dispositivo de supressão de fornecimento de água com vedante latão e borracha, reutilizável. Com encaixe quadrado e rosca externa)	Pç	30	vedasystem	R\$ 18,00	R\$ 540,00
9	001.028.053	CHAVE FLEXÍVEL de comprimento 30 cm (Aplicador) para instalação e retirada de dispositivo de corte/supressão (OB) - para encaixe quadrado ou estriado (será especificado no pedido de compra o modelo)	unid	18	vedasystem	R\$ 40,00	R\$ 720,00
10	001.028.027	CHAVE FLEXÍVEL de comprimento 40 cm (Aplicador) para instalação e retirada de dispositivo de corte/supressão (OB) - para encaixe quadrado ou estriado (será especificado no pedido de compra o modelo)	unid	18	vedasystem	R\$ 42,00	R\$ 756,00

11	001.028.028	CHAVE FLEXÍVEL de comprimento 100 cm (Aplicador) para instalação e retirada de dispositivo de corte/supressão (OB) - para encaixe quadrado ou estriado (será especificado no pedido de compra o modelo)	unid	9	vedasystem	R\$ 60,00	R\$ 540,00
VALOR TOTAL LOTE 2 R\$ 156.973,50							
METAPRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA							
LOTE 3		LOTE 03 - COTA RESERVADA ME/EPP					
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	Preço Unit.	Preço Total
12	001.028.033	OB 1/2" (Dispositivo de supressão de fornecimento de água com vedante latão e borracha, reutilizável. Com encaixe quadrado e rosca externa)	Pç	1.000	metalvax	R\$ 2,28	R\$ 2.280,00
13	001.028.032	OB 3/4" (Dispositivo de supressão de fornecimento de água com vedante latão e borracha, reutilizável. Com encaixe quadrado e rosca externa)	Pç	1.000	metalvax	R\$ 2,28	R\$ 2.280,00
14	001.028.040	OB 1" (Dispositivo de supressão de fornecimento de água com vedante latão e borracha, reutilizável. Com encaixe quadrado e rosca externa)	Pç	5	metalvax	R\$ 5,45	R\$ 27,25
15	001.028.048	OB 1 1/2" (Dispositivo de supressão de fornecimento de água com vedante latão e borracha, reutilizável. Com encaixe quadrado e rosca externa)	Pç	2	metalvax	R\$ 29,48	R\$ 58,96
16	001.028.049	OB 2" (Dispositivo de supressão de fornecimento de água com vedante latão e borracha, reutilizável. Com encaixe quadrado e rosca externa)	Pç	10	metalvax	R\$ 34,55	R\$ 345,50
17	001.028.053	CHAVE FLEXÍVEL de comprimento 30 cm (Aplicador) para instalação e retirada de dispositivo de corte/supressão (OB) - para encaixe quadrado ou estriado (será especificado no pedido de compra o modelo)	unid	2	metalvax	R\$ 84,50	R\$ 169,00
18	001.028.027	CHAVE FLEXÍVEL de comprimento 40 cm (Aplicador) para instalação e retirada de dispositivo de corte/supressão (OB) - para encaixe quadrado ou estriado (será especificado no pedido de compra o modelo)	unid	2	metalvax	R\$ 108,47	R\$ 216,94



19	001.028.028	CHAVE FLEXÍVEL de comprimento 100 cm (Aplicador) para instalação e retirada de dispositivo de corte/supressão (OB) - para encaixe quadrado ou estriado (será especificado no pedido de compra o modelo)	unid	1	metavax	R\$ 122,35	R\$ 122,35
VALOR TOTAL LOTE 3 R\$ 5.500,00							
METALACRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LACRES LTDA							
LOTE 4		LOTE 04 - AMPLA CONCORRENCIA					
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	Preço Unit.	Preço Total
20	001.028.051	Lacre com Caixa Metálica, ajustável, com mecanismo de fechamento interno metálico blindado, cordoalha de aço inox ou galvanizado 7 fios. Com diâmetro de 1,5mm e comprimento de 20cm. Pigmento na cor azul, logotipo da SAEC e numerado sequencialmente, gravados no corpo do lacre.	Pç	18.000	Metalacre/ MTL	R\$ 2,00	R\$ 36.000,00
VALOR TOTAL LOTE 4 R\$ 36.000,00							
ATHON COMERCIAL E DISTRIBUIDORA SLU EPP							
LOTE 5		LOTE 05 - COTA RESERVADA ME/EPP					
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	Preço Unit.	Preço Total
21	001.028.051	Lacre com Caixa Metálica, ajustável, com mecanismo de fechamento interno metálico blindado, cordoalha de aço inox ou galvanizado 7 fios. Com diâmetro de 1,5mm e comprimento de 20cm. Pigmento na cor azul, logotipo da SAEC e numerado sequencialmente, gravados no corpo do lacre.	Pç	2.000	MTL	R\$ 2,73	R\$ 5.460,00
VALOR TOTAL LOTE 5 R\$ 5.460,00							
METAPRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA							
LOTE 7		LOTE 07 - EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
23	001.028.034	Dispositivo Anti-fraude interno ao tubete 3/4" espiral. Tipo mola de aço inox	Pç	1.000	metavax	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL LOTE 7 R\$ 2.000,00							
VALOR TOTAL R\$ 210.603,50							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes à esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em 28 (vinte e oito) dias após a entrega, diretamente nas contas:

MATTOS CONEXÕES E SOLUÇÕES LTDA: Banco do Brasil, Agência nº 319-0, Conta nº 100594-4;

SSTB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS LTDA: Banco do Brasil, Agência nº 9894-9, Conta nº 408-1;

METAPRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA: Banco do Brasil, Agência nº 6988-4, Conta nº 100255-4;

METALACRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LACRES LTDA: Banco do Brasil, Agência nº 3222-0, Conta nº 101517-6;

ATHON COMERCIAL E DISTRIBUIDORA SLU EPP: Banco Bradesco, Agência nº 1611, Conta nº 51.802-6, com exceção de valores relativos à convênios e programas, cujos pagamento serão efetuados após o repasse.

5.2. Para o faturamento deverá ser apresentada a Nota Fiscal, com número da licitação, juntamente com os comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.3. Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S), referente à execução do objeto do contrato, conforme legislação específica.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

6.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

6.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses contados da data do orçamento estimado, em 30/04/2026.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 8.2.2 desta Ata; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

10.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

10.5. Multa:

10.5.1. Moratória 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

10.5.1.1. superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º dia, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo ao item 10.5.1;

10.5.1.2. atraso superior a 30 (trinta) autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021;

10.5.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva-SP, 22 de julho de 2026.



MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA
CONTRATANTE

MATTOS CONEXÕES E SOLUÇÕES LTDA
OSMAR BATISTA DE MATTOS
CONTRATADA

SSTB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS LTDA
JOSÉ BENTO CORRÊA
CONTRATADA

METAPRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
IOLANDA APARECIDA CHIAVELI DOS SANTOS
CONTRATADA

METALACRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LACRES LTDA
LUIZ ANTONIO GUIMARÃES DE CARLIS
CONTRATADA

ATHON COMERCIAL E DISTRIBUIDORA SLU EPP
CRISTIANI DA SILVA CASTELO PROENÇA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: VICTOR AUGUSTO MORAIS
RG: 45.021.962-8

2. _____
Nome: VINICIUS PERINI DE OLIVEIRA
RG: 47.616.570-2



Anexo

Cadastro Reserva

Órgão: SUPERINTENDENCIA DE AGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: FS000022/26

Processo: 612/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE LACRE ANTIFRAUDE PARA CAVALETE E CAIXA DE PROTEÇÃO, PADRÃO SAEC, GUARNIÇÃO, DISPOSITIVO EM INOX ANTIFRAUDE, DISPOSITIVO DE SUPRESSÃO (OB) EM DIVERSOS DIÂMETROS PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DOS HIDRÔMETROS COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

PROCESSO N.º 612/2026
ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de lacre antifraude para cavalete e caixa de proteção, padrão SAEC; guarnição; dispositivo em inox antifraude; Dispositivo de Supressão (OB) em diversos diâmetros para utilização na manutenção dos hidrômetros.

1.1 CLASSIFICAÇÃO DO BEM

Considerando as definições constantes nos incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVIII e XXI do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como bem comum.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição se faz necessárias para atendimento na demanda das equipes de manutenção e supressão de água. Onde as mesmas utilizando os materiais no dia a dia, sendo que em qualquer manutenção há a utilização de matérias. São importantes para evitar fraudes nos cavaletes e caixas de proteção de hidrômetro e possíveis prejuízos a administração pública.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A planilha dos itens encontra-se em anexo ao termo de referência.

3.1 Guarnições

As guarnições são arruelas de vedação para utilização nos hidrômetros nos diâmetros especificados nos itens 1, 2 e 3. Em material PVC, na cor preta.

Deverão ser entregues em embalagem com 100 unidades cada pacote.

3.2 Dispositivo de supressão (OB)

OB (Dispositivo de supressão) para interrupção do fornecimento de água com vedante latão e borracha reutilizável, com encaixe quadrado e rosca externa nos diâmetros ½", ¾", 1", 1½" e 2".

Deverão ser entregues em embalagem com 100 unidades cada pacote.

3.3 Lacre de Proteção para Cavalete

Lacre com caixa ajustável, com mecanismo de fechamento interno metálico blindado, cordoalha de aço inox ou galvanizado 7 fios, com diâmetro de 1,5 mm e comprimento de 20 cm,

pigmento na cor azul, logotipo da SAEC e numerado sequencialmente, gravados no corpo do lacre.

Deverão ser entregues em embalagens com 100 unidades cada pacote.

3.4 Lacre de Proteção para caixa de proteção, padrão SAEC

Lacre antifraude conforme norma técnica Sabesp (NTS 196, modelo tipo abraçadeira) com travamento por pinos metálicos de latão para hidrômetro com tubete de $\frac{3}{4}$ ". Lacre composto de duas metades, fabricado em polipropileno, matéria prima virgem com adição de uv, contra raios ultravioleta, pigmento na cor azul. Logotipo da SAEC e quatro furos para escoamento da água (anti dengue). Garantia de 5 anos, resistência mecânica à tração mínima de 200 kgf dimensões cobertura do tubete de 45mm (largura do lacre), espessura de parede nas laterais e superfície cilíndrica de 2mm, com numeração dos lacres.

Deverão ser, preferencialmente, em caixa de papelão com 100 unidades cada embalagem.

3.5 Dispositivo antifraude interno

Dispositivo antifraude interno ao tubete $\frac{3}{4}$ " espiral tipo mola de aço inox.

Deverão ser entregues em embalagem com 100 unidades cada pacote.

*Subcontratação: Não será permitida a subcontratação sem previa comunicação à Contratante

*Garantia Contratual: Não será exigida garantia contratual.

*Garantia ou Assistência Técnica

Será exigida garantia dos materiais que apresentarem problemas/defeitos. Sendo que a empresa tem prazo de 5 (cinco) dias para analisar a peça defeituosa e repor a peça para a Contratante.

4. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prazo do contrato será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

As entregas deverão ser feitas no Almoxarifado, localizado na Sede Administrativa, a Ave São Domingos, n.º 1.636, Villa Guzzo, no horário das 8 h às 11 h e das 13 h às 16 h. Ou outro local a ser indicado no pedido de entrega.

A Empresa, após recebimento do pedido de entrega do material, deverá providenciar dentro de 30 (trinta) dias à sua entrega. E arcará com todas as despesas de carga e descarga e de frete referente a entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição por não atenderem ao edital. A Empresa responderá por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo.

A Empresa deverá entregar o material nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante a unidade de fornecimento, sob pena de recusa de recebimento.

Até o ato da entrega, os produtos serão de total responsabilidade da contratada, ou seja, a guarda, manuseio e transporte.

6. GESTÃO DO CONTRATO

O recebimento provisório do material a ser adquirido ficará a cargo do servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de “Almoxarife” o Senhor JOSÉ LEONIDAS TEIXEIRA COELHO, ou do servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de “Auxiliar de Almoxarifado” o Senhor PEDRO HENRIQUE BAVATI, que verificarão se o quantitativo entregue é o mesmo informado na Nota de Entrega, e posteriormente irão informar ao Fiscal/Gestor do contrato sobre o recebimento do material.

O Fiscal/Gestor será o servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de “Instalador de Hidrômetro” o Senhor Victor Augusto Moraes que deverá em até 48 (quarenta e oito) horas fazer a inspeção para atestar se os produtos estão de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital, ou seja, tamanho, peso e material para dar andamento no processo do recebimento definitivo e posteriormente ao pagamento.

Em caso de recusa do material entregue, deverá ser respeitado os preceitos e prazos estabelecidos no edital.

7. PAGAMENTO

O pagamento será de acordo com a entrega do material, no prazo de 28 dias após a entrega. E deverá apresentar todos os documentos contidos na portaria SAEC 43/2024.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada

e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

- As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Modelo de Proposta de Preços (ANEXO IX).
- Preço unitário e total, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência; as frações dos valores numéricos calculados poderão ser em até 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente;

No preço da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que a compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

- Prazo de entrega, nos termos exigidos no Termo de Referência;
 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) corridos, a contar da data da sua apresentação. Quando não constar a validade da proposta, entende-se que a validade é de 60 dias.

A PROPOSTA DOS PREÇOS do(s) item(ns) que desejar concorrer deverá ser apresentada com descrição detalhada dos itens ofertados, em conformidade com as especificações solicitadas pela Superintendência. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Deverá apresentar catálogo técnico dos itens a empresa que se consagrar vencedora do certame, dentro de 2 (dois) dias úteis.

9. PARTICIPAÇÃO

Será vedada a participação de empresas em consórcio, pois existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de Referência o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração pela vedação da participação de empresas em “consórcio” neste certame.



Notificações Extrajudiciais



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA

Representante legal: Suzan Kátia Fernandes

CNPJ: 31.898.500/0001-16

Endereço: Rua 600, n.º 514, Sala 04 – Centro – Balneário Camboriú-SC

CEP: 88330-632

Referência: Ata de Registro de Preços nº 39/2025

Assunto: Notificação para defesa prévia.**Prezado(a) Senhor(a)**

A Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC, por intermédio de sua Comissão, no exercício das atribuições legais previstas nos arts. 8º e 17 da Lei nº 14.133/2021, vem, por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa supracitada em razão do descumprimento de disposições estabelecidas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 39/2025.

A empresa **TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA**, participou do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 39/2025, cujo objeto era o REGISTRO DE SOFT-STARTER, INVERSOR DE FREQUÊNCIA E ACESSÓRIOS PARA REPOSIÇÃO EM PAINÉIS ELÉTRICOS DO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DA SAEC, sagrando-se vencedora do Lote 04.

TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA						
LOTE	COD. INTERNO SAEC	MATERIAIS - DESCRIÇÃO LOTE EXCLUSIVO ME/EPP	UN.	QTD	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
4						
4.1	013.014.025	Kit de comunicação KRS-485 para soft starter SSW06-WEG. Ref: 10927208, WEG	un.	10	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00
4.2	013.014.026	Kit de comunicação RS485-01 para inversor de frequência CFW11-WEG. Ref: 11006102, WEG	un.	8	R\$ 305,00	R\$ 2.440,00
4.3	013.014.051	Interface de operação (IHM) - avulsa, HMI-01, para inversor de frequência CFW11-WEG Ref: HMI-01, WEG	un.	5	R\$ 812,00	R\$ 4.060,00
VALOR TOTAL LOTE 4						R\$ 12.000,00

Em 06/02/2026, foi realizado pedido de compra total dos itens, contudo a empresa deixou de entregar 9 (nove) itens “Kit de comunicação KRS-48 para soft-starter SSW06-WEG – Ref: 10927208, WEG” num valor de R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais).

Nesse sentido, considerando que os fatos configuram, em tese, infração administrativa no âmbito do procedimento licitatório, nos termos do Capítulo 10 do Edital (Das Infrações Administrativas e Sanções), fica concedido o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para que a empresa apresente **defesa prévia**, esclarecimentos e eventuais documentos comprobatórios, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa previstos na Lei nº 14.133/2021.

O prazo será contado a partir da ciência desta notificação. A ausência de manifestação dentro do prazo estabelecido poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das consequências previstas no edital e demais normativos aplicáveis.

Solicitamos que a defesa seja encaminhada para os endereços eletrônicos saec@saec.sp.gov.br e bruno.baiocato@saec.sp.gov.br.

Catanduva, 20 de julho de 2026.



Bruno Di Bonito Baiocato
OAB/SP 323.167